



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AGROALIMENTAR
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
PROGRAMA RESIDÊNCIA PROFISSIONAL AGRÍCOLA MAPA/SAF

EDITAL CCTA Nº 10/2022

A unidade Acadêmica de Ciências Agrárias do Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar da UFCG, torna público a abertura de inscrições de candidatos para concorrerem à seleção de bolsista, com provimento de 01 (uma) vaga, para atuar no Projeto, “Avanços tecnológicos no agronegócio através da capacitação profissional agrícola de estudantes em pólos de fruticultura no Rio Grande do Norte/Ceará”, no âmbito Programa de Residência Agrícola do MAPA/SAF, conforme as disposições da presente Chamada Pública.

1. DO OBJETO

1.1. Selecionar recém-egressos do curso de Agronomia, para qualificação técnica por meio de treinamento prático, supervisionado e orientado pela Universidade Federal de Campina Grande e realizado em Unidades Residentes no âmbito do projeto MAPA/SAF “Avanços tecnológicos no agronegócio através da capacitação profissional agrícola de estudantes em pólos de fruticultura no Rio Grande do Norte/Ceará”.

1.2 São consideradas Unidades Residentes, para o efeito deste edital, empresas localizadas no estado do Ceará e Rio Grande do Norte, que possuem nível tecnológico avançado em Fruticultura.

2. DO NÚMERO DE VAGAS

2.1 Neste Edital serão ofertadas 01 (uma) vaga para alunos residentes nos termos do objeto deste Edital (item 1) para contratação conforme cronograma de atividades do ANEXO 1 deste Edital e mais 02 (duas) vagas para integração de cadastro de reserva.

2.2 A aprovação de alunos para integração de cadastro de reserva não garante a contratação do candidato aprovado dentro do prazo de vigência deste Edital.

2.3 A contratação dos candidatos selecionados ficará na dependência da liberação dos recursos financeiros pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

3. DA VIGÊNCIA

3.1 O período previsto de vigência da bolsa é de 09 de janeiro de 2023 a 09 de agosto de 2023.

3.2 Os recém-egressos, contratados através deste processo seletivo terão contratos com duração de até sete (sete) meses.

3.3 Durante o período de vigência do programa, o desempenho do BOLSISTA será sistematicamente avaliado por instrumentos de acompanhamento e validação de resultados.

3.4 A bolsa poderá ser suspensa a qualquer tempo em função do não atendimento das expectativas propostas e das atividades estabelecidas em Plano Trabalho.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 As inscrições poderão ser realizadas no período de 12/12 a 14/12/2022 conforme cronograma de atividades descrita no ANEXO 1 deste Edital.

4.2 A inscrição do participante na seleção implica no conhecimento e aceitação plena e irrevogável das normas constantes no presente Edital.

4.3 Poderão participar desta seleção os jovens de até 29 anos de idade, recém formados do curso de Agronomia e que tenham no máximo 12 (doze) meses de formados na data da publicação, conforme determinação do programa Agresidência do MAPA.

4.4 O candidato deverá apresentar, no ato de sua inscrição, Histórico Escolar que apresente Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA ou média aritmética) e Currículo cadastrado na plataforma Lattes.

4.7 O candidato deve possuir CRA igual ou superior a 7,0 (sete).

4.8 Os candidatos selecionados serão chamados de acordo com a disponibilidade de vagas existentes dentro do prazo de vigência estabelecido neste Edital, observando o item 2.2.

4.9 Não serão aceitos candidatos que estiverem vinculados à outra instituição como estagiário ou bolsista.

4.10 O candidato não poderá ter vínculo empregatício com qualquer instituição, para que tenha dedicação exclusiva às atividades do Programa Residência Agrícola.

4.11 O candidato deverá possuir disponibilidade para residir na Unidade Residente ou localidade próxima, para o atendimento dos expedientes das 07h 00min às 11h 00min e das 13h 00min às 17h 00min, respeitando o cumprimento de 40 horas semanais.

5. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL AGRÍCOLA E DAS UNIDADES RESIDENTES

5.1 A seleção de que trata este Edital destina-se a qualificação profissional, na modalidade Residência Agrícola em pólos de fruticultura no Rio Grande do Norte e Ceará.

5.2 A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais, que deverá ser cumprida nos dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da Unidade Residente, conforme definido no item 4.11.

5.3 A contratação do candidato aprovado e convocado terá duração de até 07 (sete) meses e se dará por meio de assinatura de Termo de Compromisso do Bolsista.

5.4 Ao aluno residente selecionado por este Edital será concedida uma bolsa no valor R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) ao mês por um período de até 07 meses.

5.5 Quando da aceitação da bolsa, é obrigatório que o candidato informe conta corrente e agência em banco na rede bancária credenciada para receber o crédito decorrente do estágio remunerado.

5.6 O residente contratado será orientado pelo professor orientador na UFCG e será supervisionado por profissionais da área de Ciências Agrárias ou afins com graduação e pós-graduação, que sejam efetivos ou consultores das unidades residentes onde o candidato irá atuar.

5.7 A unidade residente será a NORFRUIT NORDESTE FRUTAS LTDA., Pau Branco, Zona Rural de Mossoró-RN. A empresa é produtora e exportadora de frutas, especialmente melão.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas eletronicamente, no período 12/12 a 14/12/2022.

6.2 Para a inscrição, os candidatos deverão enviar para o e-mail agroresidenciacta@gmail.com até as 23h59min do dia 14 de dezembro de 2022, os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição do ANEXO 2, devidamente preenchida e assinada;
- b) Histórico escolar completo. Este documento deverá incluir também, as disciplinas em que o candidato foi reprovado, quando for o caso;
- c) Cópia dos documentos de Identidade (RG) e CPF;
- d) Comprovações de Estágio em empresa na área; Curso de Especialização *Lato Sensu*; Monitoria em disciplinas; Atividades como bolsista de iniciação científica ou iniciação tecnológica na área; Atividades como voluntário de iniciação científica ou iniciação tecnológica na área (caso possua);
- e) Currículo Lattes, este deve estar cadastrado e atualizado na plataforma Lattes, até o último dia de inscrição deste Edital;

6.3 A documentação exigida no item 6.2, no ato da inscrição deve ser digitalizada em formato PDF com resolução mínima de 300 dpi e enviada como anexo ao endereço eletrônico constante no item 6.2.

6.4 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado por esse edital (ANEXO 1) e aquelas decorrentes de erro no envio da documentação que não atendem ao item 6.3 através do endereço eletrônico descrito no item 6.2 deste Edital;

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção será coordenada pelo Professor (a) Orientador(a) do Programa Residência Profissional Agrícola da UFCG/CCTA, em conjunto com a unidade residente, parceira neste processo e será realizada em duas etapas a saber:

- a) Etapa I – Análise Curricular e Documental – Eliminatória e Classificatória;
- b) Etapa II – Entrevista – Eliminatória e Classificatória

7.2 Os candidatos cujas inscrições sejam habilitadas, em conformidade a este Edital, serão convocados através de e-mail agroresidenciacta@gmail.com, para a realização da entrevista, conforme cronograma do ANEXO 1.

a) Caso haja alteração na data e ou horário das entrevistas, as novas datas e ou horários serão comunicados através do e-mail: agroresidenciacta@gmail.com

b) A nota da entrevista será obtida por meio da aferição do desempenho dos candidatos considerando-se os seguintes itens:

- I - Postura profissional;
- II - Perfil do candidato em relação às atividades a serem desenvolvidas na Unidade Residente;
- III - Capacidade de trabalho em equipe;
- IV - Independência, criatividade, responsabilidade e capacidade de tomada de decisão;
- V - Capacidade de se adequar às normas da empresa;

7.3 Os candidatos serão classificados decrescentemente pela Nota Geral Ponderada (NGP), considerando a experiência (EP), nota do coeficiente de rendimento acadêmico (CRA), nota da entrevista (NE) e o índice de reprovação (IR) por meio da seguinte expressão:

$$NGP = EP \times 3 + CRA \times 3 \times IR + NE \times 4$$

a) A nota de experiência será avaliada conforme os critérios constantes no quadro do ANEXO 3, a qual será convertida a valores de zero a 10, obtendo a pontuação 10 aquele candidato que apresentar a maior nota de experiência. As notas dos demais candidatos terão suas notas convertidas de forma proporcional a nota de maior pontuação;

b) O índice de reprovação será 1,0 para candidatos que não tiverem reprovações no seu Histórico Escolar; 0,9 para aqueles com uma reprovação; 0,8 para quem tiver duas reprovações e 0,7 para aqueles que tiverem três ou mais reprovações.

c) A nota do CRA corresponderá a um valor de 0 a 10 obtido a partir do histórico escolar emitido pela instituição de ensino em que concluiu seu curso e que contenha o total de créditos cursados, as disciplinas cursadas e o próprio CRA.

7.4 Somente serão aceitas como declarações de atividades de bolsista de iniciação científica ou iniciação tecnológica aquela documentação que evidencie vinculação a programas institucionais de iniciação científica ou de fomento.

7.5 Declarações emitidas pela Universidade informando que o candidato é participante de programa bolsista universitário (PBU) serão qualificadas como estágio remunerado em atividades científicas ou acadêmicas, uma vez que Instituição de Ensino não é fundação de fomento.

7.6 Caso haja empate de candidatos no resultado da NGP, serão considerados os seguintes critérios de desempate seguindo-se a ordem preferencial que aparecem:

- I- Candidato com maior nota da entrevista;
- II- Candidato com maior nota do CRA;
- III- Candidato com maior faixa etária;

7.7 O resultado final será divulgado através de comunicação por e-mail e na sede do Programa Residência Agrícola, localizada no primeiro andar do Prédio da Biblioteca da UFCG/CCTA.

7.8 O e-mail para comunicação do Programa (agrosidenciacccta@gmail.com) com os candidatos será o mesmo utilizado pelo estudante para a realização de sua inscrição.

7.9 Após a divulgação do resultado desta seleção será admitido, no prazo máximo de 24h, que qualquer candidato apresente recurso através do e-mail:

agroresidenciacct@gmail.com considerando os prazos estabelecidos no Cronograma do ANEXO 1.

7.10 O recurso deverá ser feito por escrito, em carta assinada e em formato pdf apresentando as razões do candidato.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 O Programa Residência Profissional Agrícola convocará os candidatos aprovados no processo seletivo seguindo a ordem de classificação por meio da NGP.

8.2 Se o candidato não aceitar ou não atender ao chamado em um prazo máximo de 24h, ele deve ser reposicionado no final da fila;

8.2.1 Se o candidato aceitar, mas não preencher algum dos requisitos exigidos, será automaticamente excluído do Cadastro de Reserva;

8.2.2 Se o candidato aceitar, mas não preencher algum requisito específico exigido pela entidade financiadora da bolsa ou unidade residente, será automaticamente excluído do Cadastro de Reserva;

8.2.3 Se o candidato aceitar e preencher os requisitos exigidos iniciar-se-á o processo de contratação.

8.3 O candidato convocado deverá apresentar a documentação completa até o prazo final previsto no cronograma do ANEXO 1, sob pena de perda da vaga e consequente convocação do candidato subsequente do cadastro de reserva.

8.4 O candidato deverá participar de todas as atividades previstas no seu Plano de Trabalho, onde constarão as atividades que lhes serão atribuídas, durante a vigência do seu contrato. A não participação, sem a devida justificativa (exemplo: atestado médico, declaração escolar), implicará na rescisão contratual.

9. DA FORMALIZAÇÃO

9.1 A formalização se dará com a assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade e provimento dos seguintes documentos:

- a) Plano de Trabalho;
- b) Comprovante de seguro de vida;
- c) Termo de Compromisso com as devidas assinaturas;
- d) Cópias: CPF, RG e Título de eleitor.
- e) Comprovante bancário de Conta corrente no Banco do Brasil, em nome do candidato.

9.2 O plano de Trabalho deverá ser estabelecido entre o Orientador, o supervisor da Unidade Residente e o Bolsista, devendo ser assinada pelo orientador, o supervisor e o bolsista.

9.3 O seguro de vida deverá ser custeado com recursos do Programa de Residência Agrícola e será realizado em empresa especializada e a apólice, apresentada como documento comprobatório.

10. DO ACOMPANHAMENTO

10.1 Será estabelecido um Plano de Trabalho no qual irá constar as atividades que serão realizadas pelo residente agrícola, com período de início e término de cada uma das atividades.

10.1.1 O não atendimento ao Plano de Trabalho ou baixo desempenho do residente poderá implicar no seu desligamento do Programa.

10.2 Será estabelecido planilha para o registro de frequência do residente, onde neste registro diariamente serão descritas as atividades realizadas na empresa, com horário de início e término do trabalho, assinatura do residente e rubrica do seu supervisor.

10.3 A cada final de mês, dia 15 de cada mês, planilha de frequência deverá ser enviada para o e-mail agroresidenciacccta@gmail.com junto com um relatório mensal, para fins de comprovação das atividades e continuidade do pagamento de bolsa.

11. DA CONCLUSÃO

11.1 Ao término da vigência com o prazo máximo de 2 dias ao encerramento da última bolsa, o residente deverá apresentar a seguinte documentação à Coordenação do Programa Residência Agrícola da UFCG/CCTA:

a) Relatório final com todas as atividades desenvolvidas, experiência adquiridas e perspectivas profissionais futuras.

b) Formulário de avaliação preenchido e assinado pelo supervisor da Unidade Residente;

c) Formulário de avaliação preenchido e assinado pelo orientador da Instituição de Ensino;

d) Formulário de avaliação preenchido e assinado pelo Residente;

11.2 A Coordenação do Programa Residência Agrícola do CCTA/UFCG emitirá a declaração de Realização de Qualificação Profissional somente para os estagiários que apresentarem a documentação prevista no item 11.1 deste edital.

11.3 Somente será emitido documento que comprove a atuação do Residente, conforme item 11.2, o residente que permanecer no programa por um período igual ou superior à 06 (seis) meses.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição neste processo implica na aceitação de todos os itens deste edital;

12.2 Casos omissos a este edital serão apreciados pela Coordenação do Programa de Residência Agrícola, ouvindo os Assessores do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Railene Hérica Carlos Rocha Araújo
Coordenadora do Programa Residência Profissional Agrícola do CCTA
UAGRA-CCTA-UFCG
Siape 1718905

ANEXO 1
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

| Atividade | Data/período |
|--|---------------------|
| Período de inscrições | 12/12 a 14/12/2022 |
| Etapa II -Entrevista | 15/12/2022 |
| Divulgação do Resultado da seleção | 16/12/2022 |
| Interposição de recurso do resultado da seleção | 17/12/2022 |
| Divulgação do Resultado Final | 19/12/2022 |
| Prazo final para entrega de documentos para fins de contratação e assinatura do termo de compromisso | 20/12/2022 |
| Início previsto das atividades na Unidade Residente | 09/01/2023 |

ANEXO 2
FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados preliminares

Nome do Curso Superior Concluído:

Declaração de cor: Preta () Parda () Amarelo () branco () indígena () Não declarado ()

Dados Pessoais

Nome Completo:

Nome da mãe:

Nome do Pai:

Local de nascimento (Cidade, Estado/País):

Data de nascimento:

Nacionalidade:

Estado civil:

RG:

Local / Data de emissão:

CPF:

Passaporte (se estrangeiro):

Órgão e data de emissão:

Data de chegada ao Brasil:

Título de Eleitor:

Zona:

Seção:

Certificado de Reservista:

Endereço:

Cidade/Estado/País:

CEP:

E-mail:

WhatsApp:

Declaração

Declaro que esta ficha de inscrição contém informações completas e exatas, que aceito o sistema e os critérios de seleção adotados pela Instituição e que, caso seja efetivado no Programa de Residência Agrícola do CCTA/UFCG, me comprometo a cumprir fielmente suas normas e as resoluções e o Regimento Geral da Universidade Federal de Campina Grande.

Pombal, PB _____ de dezembro de 2022.

Assinatura do (a) Candidato(a)

ANEXO 3

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

| Crítérios | Nota |
|--|----------------------------------|
| Estágio em empresa na área de Agronomia, devidamente comprovado pela Empresa concedente. | 2,0 ponto por 30 dias de estágio |
| Curso de Especialização <i>Lato Sensu</i> (> 360 horas) na área. | 1,0 pontos por curso |
| Monitoria em disciplinas de curso de graduação, na área. | 2,0 pontos por semestre |
| Atividades como bolsista de iniciação científica ou iniciação tecnológica na área. | 3,0 pontos por semestre |
| Atividades como voluntário de iniciação científica ou iniciação tecnológica na área. | 2,0 pontos por semestre |